



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Juan Pablo da Silva Almeida

Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: JUAN PABLO DA SILVA ALMEIDA

COAUTORES: Vereadores que a esta subscreve.

EMENTA: Alterar a nomenclatura “Casa Abrigo” para “Casa de Acolhimento Institucional Ketlen Vitória Oliveira da Rocha”

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria Competente, que estude a possibilidade de alterar a nomenclatura “Casa Abrigo” para “Casa de Acolhimento Institucional Ketlen Vitória Oliveira da Rocha”.

JUSTIFICATIVA

No dicionário a palavra “abrigo” se remete a um local de recolhimento, confinamento e isolamento social, todavia essa discussão sobre a palavra “abrigo”, na década de oitenta, juntamente com as demandas do Estatuto da Criança e do Adolescente, definiu que o abandono e maus tratos passariam a ser uma interpelação do Estado que deveria buscar estratégias e suprir seu isolamento social e familiar, possibilitando meios de proteção e cuidado; como o advento da nova Lei de adoção, Lei Federal nº 2010/2009, o abrigamento passou a ser denominado “acolhimento institucional”, medida provisória e excepcional que deve ocorrer em situações extremas em que as medidas anteriores não forem suficientes; para garantir essa proteção da criança e do adolescente, convidou familiar e comunitário, cabia ressaltar que as unidades de recolhimento institucional precisam garantir um espaço acolhedor para os usuários, e através de alternativas lúdicas e sócio-pedagógicas o objetivo é a re-significação de suas histórias de vida; nesses espaços constituídos, por várias mãos, os usuários precisam ser recepcionados e ouvidos

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000

Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Juan Pablo da Silva Almeida

Poder Legislativo

Página 2 de 2

assim como precisam participar de um processo e um trabalho que busca não apenas a serenidade em sua saída, mas que respeite sua singularidade, o seu desejo e a sua autonomia, desta forma a unidade de acolhimento institucional deverá consolidar um espaço de transformação e possibilidades em busca não de uniformizar, mas de tratar cada adolescente e criança como um sujeito de direito; o suposto acreditou que todos os profissionais que trabalham direta e indiretamente com o acolhimento institucional precisam considerar a complexidade e os impactos de tal medida nas histórias das vidas dessas pessoas; o autor convidou os colegas da Comissão da Criança e do Adolescente, Vereadores Fábio Maia e Fernandinha, para serem coautores da indicação

Porto Real, 31 de maio de 2021

Juan Pablo da Silva Almeida
AUTOR

Fábio Nunes Maia
COAUTOR

Fernanda Emerenciano dos Santos
COAUTORA

INDICAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE EM 19 DE MAIO DE 2021

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

